



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº 2.818, DE 12 DE JUNHO DE 2014.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL,
ABRIR CRÉDITOS ESPECIAIS, INCLUIR
NO LDO E PPA E DAR OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito Municipal
de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo
no artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e
promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal, a ABRIR CREDITOS ESPECIAIS na
Seguintes Dotações Orçamentárias.

ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS:

(0603 – 12 – 364 – 0090 – 2145 – 335043 – Vinc. 1163)

0603 – Gastos Não Computados no Ensino.

12 - Educação.

364 - Ensino Superior.

0090 – Assist. Est. Ensino Superior.

2145 - Programa Passe Livre Estudantil.

335043 – Subv. Sociais. Vinc. 1163 – CR 79658.1 R\$ 3.370,37

339018 – Aux. Financeiro a Estudantes. Vinc. 1163 – CR79666.2..... R\$ 7,00

T O T A L R\$ 3.377,37



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA**

Art. 2º - Para a ABERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL, na Dotação: (0603-12-364-0090-2145-335043, 339018 - Vinc.1163), servirá o EXCESSO de arrecadação no Recurso nº 1163, (Programa Passe Livre Estudantil), em R\$ 3.377,37 (Três mil, trezentos setenta e sete reais, trinta e sete centavos).

T O T A L R\$ 3.377,37

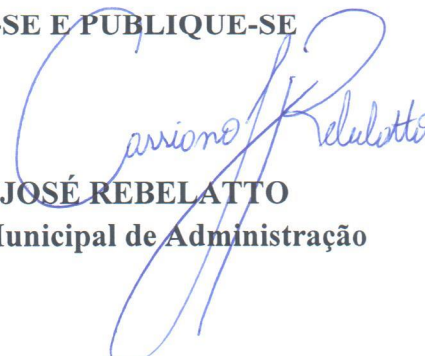
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 12 DE JUNHO DE 2014.


EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra**


**CASSIANO JOSÉ REBELATTO
Secretário Municipal de Administração**